



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA CRCES Nº 113, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Institui o Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos – GIRC.

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que a Governança Pública é o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com a finalidade de conduzir políticas públicas e prestação de serviços à sociedade, de acordo com o Decreto nº 9.203/2017;

Considerando o compromisso da gestão com a implantação de boas práticas de Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos;

Considerando a natureza finalística, porte, complexidade e estrutura do CRCES;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos – GIRC com a finalidade de executar as políticas e planos que levem ao cumprimento dos mecanismos de governança, de acordo com os princípios, diretrizes e normas estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º O GIRC será composto pelos seguintes membros:

- I- Presidente do CRCES – Coordenador;
- II- Vice-presidente de Controle Interno – Coordenador Adjunto;
- III- Vice-presidente de Administração e Finanças;
- IV- Diretor Executivo;
- V- Chefes e Gerentes de Setores;
- VI- Responsável pela gestão de pessoas;

§1º As reuniões serão convocadas pelo coordenador ou, na impossibilidade, pelo coordenador adjunto.

§2º Representantes de outras áreas poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto.

Art. 3º O GIRC se reunirá em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, sempre que necessário.

§1º O quórum de reunião é de maioria simples dos membros e o quórum de aprovação é de maioria absoluta.

§2º Além do voto ordinário, o coordenador terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 3º Ao Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos, compete:

I – auxiliar a alta administração na implementação e a manutenção dos processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e diretrizes de governança;

II – elaborar e aprovar os planos, manuais e guias com políticas, mecanismos e programas de governança específicos, como: gestão de riscos, integridade, desenvolvimento de pessoas, sustentabilidade e outros necessários, submetendo-os a apreciação e homologação do plenário do CRCES.

III – incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados e soluções de melhorias do desempenho e aprimoramento do processo institucional;

III – propor medidas que estabeleçam os limites e instâncias de governança nas contratações;

IV – encaminhar ao conselho diretor relatórios de acompanhamentos, recomendações e propostas de melhorias necessárias ao cumprimento dos mecanismos de governança.

Art. 4º O Comitê poderá instituir grupos de trabalhos específicos com o objetivo de assessorá-lo no cumprimento das competências.

Art. 5º Caberá a Vice-presidência de Controle Interno estabelecer os procedimentos necessários à estruturação, à execução e ao monitoramento dos programas de integridade do CRCES.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário, em especial as Portarias CRCES nº 134/2018(governança), 008/2019(integridade), 078/2019(riscos).



Contadora Carla Cristina Tasso
Presidente